DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024 **Ano V | Edição nº 446** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº. 108/2023

FIXA A DATA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO MUNICIPAIS, DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 3.701/2023

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 3.701/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio GSSP/ATP-244/22, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e o Detran, e o Município de Urânia, cujo objeto recai na delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que as atribuições constantes do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, entre outras, passaram a ser delegadas ao Estado de São Paulo, com execução intermediada pelo 6º Grupamento da 2ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar, com sede no Município de Urânia, mediante o pagamento de gratificação *pro labore*, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n° 3.701/2023;

CONSIDERANDO satisfeitas todas as questões de direito – pelo Estado de São Paulo e Município de Urânia -, bem como o interesse público primário e secundário envoltos na temática;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 01 de janeiro de 2024 para o início da execução das competências de trânsito, atribuídas ao Município pela Lei Federal nº 9503/1997 e delegadas para o Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal n° 3.701/2023 e do Convênio GSSP/ATP-244/22, ficando o 6º Grupamento da 2ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar, com sede no Município de Urânia, autorizado a dar cumprimento às atribuições legais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei

Data supra.

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 042/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo visando a prestação de serviços médicos para realização de mutirão de oftalmologia para atender as necessidades desta municipalidade.

AUTORIZAÇÃO

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa OFTALMO COMPANY LTDA – inscrita no CNPJ (MF) 02.506.535/0001-64, com sede na Rua Belém, N° 723, Centro – Catanduva/SP, pelo preço de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Urânia - SP, 20 de dezembro de 2.023

Marcio Arjol Domingues

RG 27.940.726-9/SSP/SP

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

Processo Contratação Direta	Nº. 042/2023
Contrato	Nº. 082/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Empresa Vencedora	OFTALMO COMPANY LTDA
Valor	*R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)*
Vigência	3 MESES

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 03 de janeiro de 2024.

.....